Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade

Subsecretaria Executiva

DELIBERAÇÃO

DELIBERAÇÃO CCA Nº 95/2023 DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023

APROVA PROJETOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O SUBSECRETÁRIO EXECUTIVO nos termos da atribuição que lhe é conferida na Resolução SEA Nº 25, de 19 de outubro de 2007, modificada pela Resolução SEA nº 101, de 04 de maio de 2009, modificada pela Resolução SEA Nº377, de 23 de dezembro de 2013, modificada pela Resolução SEA nº456, de 30 de março de 2015, modificada pela Resolução SEA nº 518, de 02 de junho de 2016, modificada pela Resolução SEA nº 519, de 02 de junho de 2016, modificada pela Resolução SEA nº 524, de 22 de julho de 2016, modificada pela Resolução SEAS nº 12, de 08 de maio de 2019 e modificada pela Resolução SEAS nº 56, de 29 de maio de 2020 e pela Resolução SEAS nº 080, de 18 de janeiro de 2021; a Resolução SEAS nº 041, de 04 de dezembro de 2019, a Resolução SEAS nº 53, de 19 de março de 2020, a Resolução SEAS nº 116, de 23 de dezembro de 2021 e conforme decisão da Câmara de Compensação do Estado do Rio de Janeiro, na 87ª Reunião Ordinária, realizada em 15 de fevereiro de 2023, e tendo em vista o constante no processo nº SEI-07/026/001541/2019;

DELIBERA:

Art. 1º – Aprovar os projetos abaixo discriminados, com apoio financeiro da Compensação Ambiental decorrente do licenciamento estadual de empreendimentos de significativo impacto ambiental, com fundamento em Estudos de Impacto Ambiental, conforme previsto pelo art. 36 da Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000, pelo art. 31 do Decreto Federal nº 4.340, de 22 de agosto de 2002 e pelo art. 3º-C nº 6.572 de 31 de outubro de 2013, alterada pela Lei Estadual 7.061, de 25 de setembro de 2015; do Fundo Fiduciário, constituído pelo art. 3º-F da lei 6.572/2013 para custeio das unidades de conservação estaduais de proteção integral; e da compensação de Restauração Florestal decorrente do licenciamento ambiental estadual de atividades que venham a promover o corte ou supressão de vegetação primária ou secundária nos estágios médio ou avançado de regeneração do bioma Mata Atlântica, conforme previsto pela Lei Federal nº 11.428/2006.

Projeto	Proponente	Teto Orçamentário	Processo	Fonte de Financiamento
Projeto de Operacionalização da Gestão das Unidades de Conservações Estaduais - Cartão Vinculado - 5ª Fase	INEA/DIRBAPE	R$ 3.065.280,00	SEI-070002/0014431/2022	Fundo Fiduciário - UC Proteção Integral - R$ 2.101.200,00 Compensação Ambiental - UC Uso Sustentável - R$ 791.040,00 Restauração Florestal - Hortos Estaduais - R$ 173.040,00

Art. 2º – Ratificar o aditivo de 25% do orçamento original ao projeto **Aquisição de veículos para Unidades de Consevação Municipais,** processo SEI-070026/001521/2020, no valor de R$ 3.508.049,00 (três milhões, quinhentos e oito mil e quarenta e nove reais), anteriormente autorizado pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - Seas.

Art. 3º - Aprovar novo aditivo de 26% do orçamento original ao projeto **Aquisição de veículos para Unidades de Consevação Municipais,** no valor de R$ 3.579.380,00 (três milhões quinhentos e setenta e nove mil trezentos e oitenta reais). Sendo assim o novo valor do projeto passa a ser de R$ 21.119.626,25 (vinte um milhões cento e dezenove mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos).

Art 4º - Ratificar o aditivo de 25% do orçamento original ao projeto **Fortalecimento das Ações de Proteção, Monitoramento e Fiscalização nas Unidades de Conservação Estaduais**, processo SEI-070002/007367/2020, no valor de R$ 4.225.160,33 (quatro milhões duzentos e vinte e cinco mil cento e sessenta reais e trinta e três centavos), anteriormente autorizado pela Secretaria de Estado do Ambiente e Sustentabilidade - Seas. Sendo assim o novo valor do projeto passa a ser de R$ 21.125.801,66 (vinte e um milhões cento e vinte e cinco mil oitocentos e um reais e sessenta e seis centavos).

Art. 5º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário e produzindo os efeitos a contar de 15 de fevereiro de 2023.

JOSE RICARDO FERREIRA DE BRITO
Subsecretário Executivo
ID Funcional nº. 5086921-3

Rio de Janeiro, 23 fevereiro de 2023

Documento assinado eletronicamente por **José Ricardo Ferreira de Brito**, **Subsecretário de Estado**, em 28/02/2023, às 16:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **47454092** e o código CRC **C829E3A9**.

Avenida Venezuela, nº 110 - Bairro Saúde, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20081-312
Telefone: - http://www.rj.gov.br/web/sea